



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 187/GAB/PROC

Lapa, 08 de Setembro de 2016.


Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 155/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de merenda para os CMEIs e Pré-Escolas e aquisição de equipamentos e material permanente para Escolas e CMEIS.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001081 / 2016 16/09/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 14:48:04 


AGIR COMO DE PRAXE
19/09/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 155, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de merenda para os CMEIs e Pré-Escolas e aquisição de equipamentos e material permanente para Escolas e CMEIS.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 3.901,67 (Três Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2021 Manutenção do Desenvolvimento da Educação	
MDE 25%	
4.4.90.52.00.00.3105 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$1.018,92
12.365.0029.2236 FNDE – Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.3152 – Material de Consumo.....	R\$ 2.882,75
TOTAL.....	R\$ 3.901,67

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 105, conta 145-5.....	R\$1.018,92
O Superávit Financeiro da fonte 152, conta 23.604-7.....	R\$ 2.882,75
TOTAL.....	R\$ 3.901,67

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Setembro de 2016.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 155, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.901,67 (Três Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

O valor do Programa Manutenção de Educação Infantil será utilizado para aquisição de merenda para os alunos dos CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil e Pré-Escola).

Com o valor da alienação de bens da Educação serão adquiridos mobiliários para as Escolas e CMEIs.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Setembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal